

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 248 de 23/09/1980

DECRETO Nº 3443/80  
de 19 de setembro de 1980

Reajusta as tarifas do transporte coletivo urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 69, combinado com o Item V, do artigo 39, todos do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e

CONSIDERANDO que o Conselho Interministerial de Preços -CIP-, em sessão de 17 de setembro de 1980, julgando o Processo nº CIP NR 2762/80, aprovou o reajuste das tarifas para o transporte coletivo urbano do Município;

D E C R E T A:

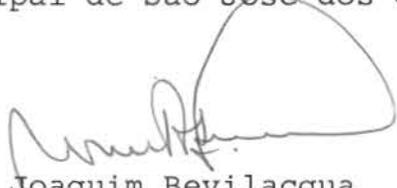
Artigo 1º - As tarifas para o transporte coletivo urbano de São José dos Campos, ficam reajustadas para os seguintes valores:

- I - Cr\$ 9,00 (nove cruzeiros) passageiro comum;
- II - Cr\$ 4,50 (quatro cruzeiros e cinquenta centavos) passageiro com desconto.

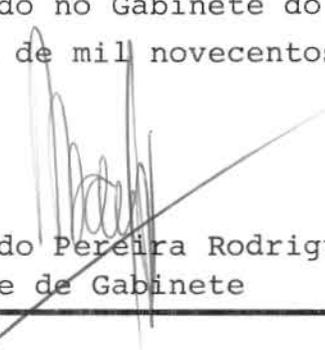
Artigo 2º - As tarifas fixadas no artigo anterior, passarão a vigorar a 0:00 hora (zero hora) do dia 21 de setembro de 1980.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
19 de setembro de 1980.

  
Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta.

  
Luiz Eduardo Pereira Rodrigues  
Chefe de Gabinete